LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2014

"Dispõe sobre criação de vagas para cargos públicos, cria cargo de Arquivista e dá outras providências."

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos do quadro de servidores do Município de Ipiguá:

I - 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor I - Ensino Fundamental, de provimento efetivo, totalizando 27 (vinte e sete) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada e referências previstas na Lei Complementar 11//2007, sob o regime jurídico único estatutário;

II - 09 (nove) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, totalizando 20 (vinte) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada e referências previstas na Lei Complementar 11//2007, sob o regime jurídico único estatutário;

III - 07 (sete) vagas para o cargo de Faxineira, de provimento efetivo, totalizando 21 (vinte e uma) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referência 07, sob o regime jurídico único estatutário;

IV - 01 (uma) vaga para o cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, totalizando 8 (oito) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

V - 03 (três) vagas para o cargo de Merendeira, de provimento efetivo, totalizando 9 (nove) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

VI - 1 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, de provimento efetivo, totalizando 3 (três) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

VII - 4 (quatro) vagas para o cargo de Motorista, de provimento efetivo, totalizando 31 (trinta e uma) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

VIII - 3 (três) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, totalizando 11 (onze) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

IX - 1 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, totalizando 2 (duas) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

X - 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, totalizando 3 (três) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

XI - 2 (duas) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de provimento efetivo, totalizando 4 (quatro) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

XII - 2 (duas) vagas para o cargo de Visitador Sanitário, de provimento efetivo, totalizando 5 (cinco) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

XIII - 2 (duas) vagas para o cargo de Lixeiro, de provimento efetivo, totalizando 6 (seis) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário;

XIV - 2 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, totalizando 3 (três) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico único estatutário.

Artigo 2º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Arquivista, totalizando 1 (uma) vaga no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referência 14, sob o regime jurídico único estatutário, a ser preenchido por pessoa com escolaridade mínima de ensino médio.

Artigo 3º - As atribuições do Arquivista são as descritas nos Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - As despesas de que tratam a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Anexo II, que apresenta o cálculo do impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 16 de Dezembro de 2014.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO OCUPANTE DO CARGO DE ARQUIVISTA

Arquivista:

I – arquivar e manter organizada toda documentação da repartição em que estiver lotado;

II – controlar a entrada e saída de documentos e materiais sob sua responsabilidade;

III - realizar outras atividades correlatas à sua função.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte propositura:

a) Criação de um cargo de Arquivista e de quarenta e três vagas para vários cargos do quadro de servidores do Município de Ipiguá.

A estimativa prevê os gastos no exercício de 2014 e nos dois subsequentes, sendo 2015 e 2016.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

Em 2014 não há previsão de despesas.

Em 2015 (12 meses completos) a previsão é de R$ 633.545,44, sendo R$ 97.210,29 com Professor I, R$ 182.210,21 com Professor Infantil, R$ 56.911,98, com Faxineiro, 8.130,28 com Inspetor de alunos, R$ 24.390,85 com merendeiro, R$ 9.761,43 com Secretário de Escola, R$ 46.479,76 com Motorista, R$ 34.859,82 com técnico em Enfermagem, R$ 22.070,46 com Fisioterapeuta, R$ 18.203,60 com Psicólogo, R$ 27.880,36 com Operador de Máquinas, R$ 16.712,92 com Visitador Sanitário, R$ 16.712,92 com Lixeiro, R$ 55.750,30 com Assistente Social e R$ 16.260,26 com Arquivista.

Em 2016 a previsão é de alcançar a R$ 633.545,44 (12 meses), sendo R$ 97.210,29 com Professor I, R$ 182.210,21 com Professor Infantil, R$ 56.911,98, com Faxineiro, 8.130,28 com Inspetor de alunos, R$ 24.390,85 com merendeiro, R$ 9.761,43 com Secretário de Escola, R$ 46.479,76 com Motorista, R$ 34.859,82 com técnico em Enfermagem, R$ 22.070,46 com Fisioterapeuta, R$ 18.203,60 com Psicólogo, R$ 27.880,36 com Operador de Máquinas, R$ 16.712,92 com Visitador Sanitário, R$ 16.712,92 com Lixeiro, R$ 55.750,30 com Assistente Social e R$ 16.260,26 com Arquivista.

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão dos vencimentos mensais previstos para cada exercício, incluindo previdência, férias, 1/3 sobre as férias e 13° salário, estimando-se os gastos anuais *através da multiplicação por 12 meses a partir de 2015.*

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2014..... : R$ 15.400.000,00

Receita Prevista para 2015..... : R$ 16.000.000,00

Receita Prevista para 2016 : R$ 17.000.000,00

3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício	0,0 %
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,0 %
Valor da despesa no 2° exercício	R$ 633.545,44
Impacto % sobre o orçamento do 2° exercício	3,9%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	3,9%
Valor da despesa no 3° exercício	R$ 633.545,44
Impacto % sobre o orçamento do 3° exercício	3,7%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	3,7%

Ipiguá/SP, 16 de Dezembro de 2014.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL